



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA  
DO CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE COORDENADOR DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 1327/2023, de 10 de novembro de 2023,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANA DE MATOS MONDINI DE BALDI**, inscrita no CPF sob nº. 038.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº. 223, de 08 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 223, de 08 de novembro de 2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis".

§ 1º O Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para o uso objetivando o disposto no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei.

§ 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município se a entidade não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Não será permitida a construção de edificações nos locais os quais serão cedidos a entidade.

§ 4º Fica a cessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Ordinária Municipal nº 2.295, de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA  
DECRETO Nº. 127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

§1º - No período em questão funcionário, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§2º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as Secretarias que exijam plantão permanente e prestem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 10 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 1327/2023, de 10 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANA DE MATOS MONDINI DE BALDI**, inscrita no CPF sob nº. 038.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº. 223, de 08 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 223, de 08 de novembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical –show de nível regional, com a Banda "OS ORIGINAIS", para atender as festividades do "aniversario de Campos de Júlio" no dia 28/11/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1785/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado : **AMC ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA** CNPJ/MF: 18.630.208/0001-50.

VALOR GLOBAL: **35.000,00** (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 9301 – Realização de Aniversario Municipal;

Dotação: 572/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 09/11/2023 a 08/11/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatorio nº 134/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023.

ASSINAM: **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** – Prefeito / CONTRATANTE, **AMC ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CULTURA**, CNPJ/MF: 18.630.208/0001-50/CONTRATADA.